



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 512, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

**"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A gratificação pelo exercício em escolas de
difícil acesso só será concedida aos Servidores que ocupem Cargos ou Funções
de Docentes ou de Especialista de Educação, lotados na Escola Estadual Levy
Miranda (Municipalizadas), e nas Escolas Municipais Mônica Borges, Vale do
Rio Sahy, e Batatal, que comprovem:

1. Residência no Município, em Distrito diverso ao da
Escola;
2. Impossibilidade de utilização do vale-transporte;
3. Real dificuldade de acesso à Escola.

Parágrafo Único - A gratificação será concedida por
ato do Prefeito, mediante análise e deferimento do pedido através de
requerimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito